



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.180/2021.

"Altera o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal 1050/2018, que "Autoriza o Executivo Municipal a Desenvolver Ações para Implementar o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009, alterado pela Lei nº 12.424/2011".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o paragrafo único do art. 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários que forem selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de Unidades Habitacionais.

Parágrafo único. Os Projetos de Habitação Popular dentro do Programa Casa Verde e Amarela (MCMV Verde Amarelo) serão desenvolvidos mediante planejamento global, devendo envolver as Secretarias e/ou Superintendências Municipais de Obras, Finanças, Assistência Social e de Habitação, cujas Unidades Habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 42,00 m² (quarenta e dois metros quadrados), devendo contar com 02 (dois) quartos, sala/cozinha, banheiro e área de serviço, e a área a ser utilizada no Programa deverá conter a infra estrutura necessária estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei.

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luiz Lucio da Silva Neto - Controlador Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA
TAMAZATO DA
SILVA-60961481153

Assinado de forma digital por ANDREA DE
SOUZA TAMAZATO DA
SILVA-60961481153
Data: 2021.07.06 16:37:54 -0300

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Concurso Público – Edital de Nomeação e Convocação para Posse nº..... 007/2021
Lei nº1180/2021
Lei nº1181/2021
Decreto Orçamentário nº..... 045/2021
Portarias nºs..... 382 a 390/2021
Aviso de Abertura de Proposta – Tomada Preços nº .. 001/2021
Termo de Ratificação – Inexigibilidade nº 007/2021
Extrato Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº... 118/2020
Extrato do Termo Aditivo de Re-ratificação – Ata nº.. 006/2021
Extratos das Notas de Empenho nºs 1988 a 1990/2021
Extratos das Notas de Empenho nºs ..1992, 1993 e 2008/2021

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 007/2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS - EDITAL Nº 001/2020

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICA A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020, conforme relação constante no Anexo I deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito à Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro – Água Clara/MS, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas, a partir do dia 07/07/2021, munida dos documentos relacionados no artigo 15.1.2, item d e c, previsto no edital de abertura do concurso público nº 01/2020 para retirada do encaminhamento do Exame Médico Pré- Admissional.

Para a realização do Exame Médico Pré – Admissional, a aprovada deverá apresentar o resultado dos exames previstos no artigo 15.1.3, item a, b, c, d, e, f e g, previsto no edital de abertura do concurso público nº 01/2020.

A candidata nomeada deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do

cargo, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 007/2021

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

103 - COZINHEIRA

NOME	INSCRIÇÃO
4º CARLA LAIANE SANTOS DE LIMA	358036

LEI 1.180/2021.

"Altera o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal 1050/2018, que "Autoriza o Executivo Municipal a Desenvolver Ações para Implementar o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009, alterado pela Lei nº 12.424/2011".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o paragrafo único do art. 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários que forem selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de Unidades Habitacionais.

Parágrafo único. Os Projetos de Habitação Popular dentro do Programa Casa Verde e Amarela (MCMV Verde Amarelo) serão desenvolvidos mediante planejamento global, devendo envolver as Secretarias e/ou Superintendências Municipais de Obras, Finanças, Assistência Social e de Habitação, cujas Unidades Habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 42,00 m² (quarenta e dois metros quadrados), devendo contar com 02 (dois) quartos, sala/cozinha, banheiro e área de serviço, e a área a ser utilizada no Programa deverá conter a infra



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

estrutura necessária estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.181/2021.

"Altera a Tabela 5, Tabela 7, Tabela 8, Tabela 9 e Tabela 17 da Lei nº 1.127/2020 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - A Tabela 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO GABINETE passará a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento R\$	Requisitos
Assessor de Imprensa e Comunicação	DAS 3	01	4.000,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Encarregado do Setor de Estudo Técnico Preliminar	DAS 5	01	2.780,00	Ensino Médio e/ou Capacidade Pública e Notória
Assessor de Gabinete	DAS 2	02	6.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Superintendente do PROCON	DAS 5	01	2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Superintendente do Dep. Mun. de Trânsito - DEMUTRAN	DAS 5	01	2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Superintendência de Junta de Serviço Militar	DAS 5	01	2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Superintendente de Imprensa e Comunicação	DAS 5	01	2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória

Art. 2º - A Tabela 7 – CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA passará a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento R\$	Requisitos
Controlador Geral Interno	DAS 1	01	7.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Assistente de Controladoria	DAS 7	01	1.700,00	Ensino Médio e/ou Capacidade Pública Notória

Art. 3º - A Tabela 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO passará a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento R\$	Requisitos
Secretário Municipal de Administração	DAS 1	01	7.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Assessor de Tecnologia em Informática	DAS 1	01	7.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Supervisor de Licitação	DAS 3	01	4.000,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Diretor de Gestão de Contratos e Convênios	DAS 4	01	3.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Superintendente de Controle Patrimonial	DAS 5	01	2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Superintendente de Almoxarifado	DAS 5	01	2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Analista de Licitação	DAS 6	01	2.225,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe de Divisão de Licitação	DAS 7	01	1.700,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	DAS 7	01	1.700,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe de Divisão de Controle de Almoxarifado	DAS 7	01	1.700,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe de Divisão de Convênios	DAS 7	01	1.700,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe de Divisão de Gestão de Contratos	DAS 7	01	1.700,00	Ensino Médio e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe de Divisão de Administração	DAS 7	02	1.700,00	Ensino Médio e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe de Divisão de Controle e Manutenção de Frotas	DAS 5	01	2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe de Divisão de Abastecimento de Frotas	DAS 5	01	2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória

Art. 4º - A Tabela 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS passará a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento R\$	Requisitos
Secretário Municipal de Finanças	DAS 1	01	7.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Encarregado de Arquivos e Empenho	DAI 1	01	1.220,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória